

**LICITAÇÃO Nº 14/2019 – SESI/SENAI-DR/AP - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2019**

O Serviço Social da Indústria – Sesi e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai, Departamento Regional do Amapá, por meio de sua Comissão de Licitação, designada através da Portaria Conjunta de Intervenção Sesi/Senai/AP nº 29/2019, tornam público a realização da licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para contratação dos serviços de vigilância desarmada para as Unidades Sesi/Senai-DR/AP, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai e demais disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Início de acolhimento das propostas:

Data: 10/10/2019	Hora: 09h
------------------	-----------

Término de acolhimento e abertura das propostas:

Data: 21/10/2018	Hora: 09:30h
------------------	--------------

Data e horário da disputa:

Data: 21/10/2019	Hora: 10h
------------------	-----------

Obtenção de Edital e local da disputa: www.licitacoes-e.com.br

Número da Licitação:

Pedidos de esclarecimento e impugnação referentes a este edital devem ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Contratação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai – DR/AP e do Serviço Social da Indústria – Sesi – DR/AP, nos termos e condições constantes na Especificação do Objeto – Anexo I – deste Edital.
- 1.2. Eventualmente, os serviços poderão ser executados em locais a serem determinados pelo Sesi/Senai-DR/AP, cujos domínios estejam sob a guarda destas entidades ou em locais de realização de eventos, instalações de caráter temporário, seja na capital ou no interior do Estado (onde houver postos de serviço), desde que estejam sob sua responsabilidade e/ou administração.
- 1.3. Caso ocorra a mudança de alga das sedes pertencentes ao Sesi/Senai-AMAPÁ durante a vigência do contrato, poderão ser remanejados os postos de serviços com lotação que deverá ser comunicada até 15 (quinze) dias de antecedência à contratada, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo das cláusulas de execução dos serviços.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “**Licitacoes-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o Sesi/Sesai/Senai/AP.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao Sesi/Sesai/AP, promotores da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida por Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.4. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.7. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

- 5.8. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço especificado no Termo de Referência.
- 5.9. A planilha de custos e formação de preços apresentada deverá especificar os valores, compatíveis com o mercado, acompanhando as exigências previstas no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, o (a) qual deverá ser indicado(a) e apresentado(a) com a proposta de preços.
- 5.10. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos com fardamentos, equipamentos, transporte e alimentação, bem como todos os tributos, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do serviço.
- 5.11. Eventuais erros no preenchimento da planilha, inclusive, quanto ao salário cotado, não ensejam a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, sendo aberto, nestes casos, o prazo de 2 (duas) horas para a correção das planilhas e/ou propostas, contado da convocação do sistema.
- 5.12. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 5.13. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:
- proposta de preços com cotação do valor mensal por posto, valor mensal e total do contrato, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo este último, em caso de divergência), incluídas todas as despesas relativas à remuneração, insumos, encargos sociais incidentes sobre a prestação de serviços, bem como impostos, taxas e demais despesas diretas e indiretas pertinentes;
 - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do certame;
 - Declaração de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos com fardamentos, equipamentos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados, incluindo os benefícios discriminados na Convenção Coletiva indicada e no Termo de Referência;
 - Anexar no sistema, juntamente com a proposta, especificação completa e memorial de cálculo dos valores dos materiais, acessórios, equipamentos e fardamentos aportados nas planilhas de composição de custos, demonstrando o valor utilizado para cada peça componente desses insumos que serão entregues e o valor rateado por empregado, a fim de se comprovar a exequibilidade destes custos;
- 5.14. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.15. Até a data da abertura da sessão pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação da licitante no presente processo licitatório, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.16. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.17. A licitante deve encaminhar, como anexo, no campo “DOCUMENTOS” – ANEXOS DE PROPOSTAS do sistema www.licitacoes-e.com.br, a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações detalhadas com base na Convenção Coletiva Vigente, SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- 5.18. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:
- 5.19. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, de acordo com a convenção
- 5.20. Especificação e características detalhadas do objeto da licitação.
- 5.21. Todos os valores deverão estar em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.
- 5.22. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.23. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.24. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.25. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

6.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

7 – DA NEGOCIAÇÃO

7.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro, cabendo às licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

7.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a sua convocação via sistema eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao último lance, através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br, juntamente com os documentos de habilitação elencados no item 11 deste Edital.

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- 8.2.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa licitante;
- 8.2.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.
- 8.3. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Casa da Indústria, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-030, Macapá-AP, quando de sua solicitação pelo pregoeiro.
- 8.4. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 8.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 8.5.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo SESI/SENAI/AP.
- 8.5.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.
- 8.5.3. Qualquer interessado poderá requerer ao Pregoeiro a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.
- 8.6. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.7. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.2. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.
- 9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESI/SENAI/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

10 – DOS PRAZOS

- 10.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste Pregão.
- 10.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.
- 10.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESI/SENAI/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no prazo de até **04 (quatro) horas**, via e-mail licitacao@sesisenaiap.org.br, com encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro.

✓ **Habilitação Jurídica**

11.2. Para os fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar em cópias autenticadas:

11.2.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

11.2.3. No caso de empresário individual, prova de registro, no órgão competente.

11.3. Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

✓ **Qualificação Técnica**

11.4. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c. Data de sua emissão;
- d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- e. As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

11.5. As licitantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei n° 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto n° 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria n° 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e alterações;

11.6. Deverá também ser apresentado, em plena vigência, o Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme disposto na Portaria n° 3.233/2012-DG/DPF e alterações;

11.7. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão de Licitação, mediante simples conferência/diligência, ou as inverídicas, implicará na inabilitação da licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

11.6. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

11.6.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida na sede da licitante.

11.6.1.1. A Certidão referida no subitem anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

✓ **Regularidade Fiscal**

11.7. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

11.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.7.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

11.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.7.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (Anexo IV).

11.7.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

12.1. Decairá do direito de pedidos de esclarecimento dos termos do Edital de Pregão, perante o Sesi/Senai/AP, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

12.1.3. A apresentação de pedidos de esclarecimento após o prazo estipulado no subitem 12.1 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento de mera informação.

12.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 12.1, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.

12.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante vencedora.

12.3. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões no sistema.

12.3.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4. A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do item 12.3, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

12.6. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6.1. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.7. O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para apresentação das contrarrazões, pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

12.9. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.

12.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO PEDIDO DE COMPRAS

13.1. Depois de verificados o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os recursos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do processo e adjudicação do objeto em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor.

13.2. O SESI/SENAI-DR/AP convocará o adjudicatário para assinar o CONTRATO, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

13.2.1. Verificada a recusa em assinar o CONTRATO, o SESI/SENAI-DR/AP poderá convocar as demais licitantes, obedecida à ordenação final de classificação.

13.3. O fornecedor que não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Homologação ao Registro de Preço estará sujeito às sanções nele previstas.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado conforme cláusula 9 da Minuta de Contrato – Anexo deste Edital

15 – DAS PENALIDADES

15. As penalidades estão previstas na cláusula 14 da Minuta de Contrato – Anexo deste edital.

16 – DAS FONTES DOS RECURSOS

16.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2019/2020. As despesas serão rateadas entre as unidades SESI/SENAI-DR/AP, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.02.01.01 – Operacional Macapá	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
20.02.02.01 – Operacional Santana	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
20.02.03.01 – Operacional SSI	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
30.02.01.01 – Operacional Macapá	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
30.02.02.01 – Operacional Santana	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
50.05.01.05 – Infraestrutura Corporativa	4.01.01.01.01.02 – Gestão da Unidade Corporativa

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

17.2. O SESI/SENAI -DR/AP reserva-se no direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI).

17.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que

disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

17.4. Qualquer alteração neste edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao site www.licitacoes-e.com.br, não cabendo ao Sesi/SENAI-DR/AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

17.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Pregão possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

17.7. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelas licitantes no decorrer do certame licitatório.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

17.9. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** – Descrição do objeto
- ✓ **Anexo II** – Modelo de Proposta
- ✓ **Anexo III** – Modelo de Declaração Especial
- ✓ **Anexo IV** – Minuta de Contrato

Macapá/AP, 08 de outubro de 2019.

Carla Leal
Pregoeira
SESI/SENAI – DR/AP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Estabelecer diretrizes gerais para a contratação de empresa para prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – DR/AP e do Serviço Social da Indústria – Sesi – DR/AP.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Garantir a segurança das instalações do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – DR/AP e do Serviço Social da Indústria – Sesi – DR/AP, e assegurar a integridade física dos colaboradores, alunos e usuários que eventualmente transitam nas dependências das Unidades, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição

3 – MODO DE EXECUÇÃO

4.1 – Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada;

4.2 – A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pela Gerência de Infraestrutura Corporativa.

4.3 – Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, nas unidades Sesi/SENAI-AP.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A contratação dos serviços de guarda e vigilância deverá garantir que as dependências pertencentes ao Departamento Regional Sesi/SENAI-AP estejam sob vigilância nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, de modo a evitar qualquer ocorrência de sinistros relacionados à violência física ou material.

4.2 – A prestação dos serviços de guarda e vigilância patrimonial desarmada nos postos fixados pela Contratante envolve a alocação pela Contratada, de profissional devidamente habilitado comprovado através da Carteira Nacional

de Vigilantes nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.93, alterada pelas Leis nºs 8863, de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nºs 8.056, de 24.11.83 e 1592, de 10.08.95, bem como pela Portaria DPF/MJ nº 387/2006, capacitado para, no mínimo, cumprir as seguintes obrigações:

4.2.1 - Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, cargo ou função, setor de lotação e tarefa a executar;

4.2.2 - Controlar a entrada e saída de bens e materiais, de acordo com as normas do SESI/SENAI-AP;

4.2.3 - Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

4.2.4 - Postar-se em local próprio de modo a assegurar a integridade do prédio, dos servidores e bens ali existentes;

4.2.5 - Anotar em registro, os fatos ocorridos durante o serviço (relevantes ou não);

4.2.6 - Após o expediente normal, realizar ronda, com o objetivo de vistoriar as dependências do imóvel. Caso seja observada qualquer irregularidade durante a ronda, o vigilante fará anotações no livro de registro de ocorrências e, se não puder resolver o problema, deverá comunicar aos responsáveis, relacionados quando da implantação do posto;

4.2.7 - Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando serviços;

4.2.8 - Garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

4.2.9 - Comunicar imediatamente a Contratante, através do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, ou que atente contra o patrimônio do órgão, para que sejam adotadas as providências de regularização;

4.2.10 - Manter afixado no Posto, em local visível, os números dos telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros e outros de interesse e indicados pelo fiscal do contrato para o melhor desempenho das atividades;

4.2.11 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do imóvel, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que entender oportunas (comunicação à empresa, polícia, bombeiros, etc.);

- 4.2.12 - Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 4.2.13 - Não permitir a aglomeração de pessoas junto ao Posto;
- 4.2.14 – Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 4.2.15 - Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo ainda portar, em local visível, crachá de identificação com nome e foto;
- 4.2.16 – Manter o (s) vigilante (s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 4.2.17 - Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 4.2.18 – Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações do Departamento Regional Sesi/Senai-AP;
- 4.2.19 – Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 4.2.20 – Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 4.2.21 - A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços de vigilância desarmada deverão ser prestados em 07 (sete) postos, os quais desempenharão suas atribuições nas dependências das entidades pertencentes ao Sesi/Senai-AP, conforme quadro abaixo:

POSTO DE VIGILÂNCIA – FIXA

Item	Tipo de Serviço	Qtde de Postos	Tipo de Posto
01	Vigilância Patrimonial diurna desarmada	04	12x36
02	Vigilância Patrimonial noturna desarmada	06	12x36

Item	Tipo de Serviço	Tipo de Posto	QTD
01	Vigilância Patrimonial sob demanda	Hora	500

5.2 – Os serviços deverão ser executados nas Unidades pertencentes ao SESI/SENAI-AP, conforme endereços abaixo:

Item	Unidade
01	Posto 01 – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI (Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000 – Santa Rita – Macapá-AP)
02	Posto 02 - Serviço Social da Indústria - SESI (Rua: Leopoldo Machado, 2749 – Trem – Macapá-AP)
03	Posto 03 – Serviço Social da Indústria - SESI (Av. B1 – Vila Amazonas, s/nº - Santana-AP)
04	Os postos sob demanda serão indicados pelo CONTRATANTE, conforme as ações a serem realizadas.

6 – DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

6.1 - A Contratada deverá fornecer uniformes, a todos os funcionários, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e conforme estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em vigor, que deverá conter os seguintes quantitativos mínimos:

Descrição	Vida Útil (Meses)	Quantidade necessária por posto
Camisa de mangas curtas	12	04
Calça	12	04
Cinto de Nylon	12	04
Meias – Par	12	04

Sapato – Par	12	02
Jaqueta de frio	12	01
Boné ou quepe com emblema	12	02
Capa de chuva com faixas reflexivas	06	01
Colete p/ placa balística	12	01
Distintivo/Crachá	06	02

6.2 – Os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue a Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;

6.3 – O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

6.4 – A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos;

6.5 – Os materiais necessários à execução dos serviços objeto da presente contratação são os constantes na relação abaixo:

Descrição	Quantidade necessária por posto
Lanterna 3 pilhas	02
Pilha para lanterna	02
Livro de ocorrência	04

8 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A execução do contrato deverá ser objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Gerência de Infraestrutura Corporativa para verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

8.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Gestão e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

8.3 - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

8.4 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato prestado, se em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços do Contratado;

8.5 - A fiscalização do contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada e não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência, aplicando as técnicas pertinentes aos serviços de guarda e vigilância desarmada, fiscalizando o nível de qualidade juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa, lançando no Livro de Ocorrências, as providências das irregularidades encontradas a cada inspeção;

9.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do Sesi/SENAI-AP;

9.3 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

9.4 - A Contratada deverá dispor em seu quadro de pessoal, empregados cujos cargos atendam às atividades a serem executadas, de conformidade com o objeto contratual, e em quantidade suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas, demissão e/ou outros análogos, devendo as eventuais substituições serem feitas no prazo máximo de 2 (duas) horas.

9.5 - Apresentar atestado de antecedentes civis e criminais de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante, no início no Contrato e sempre que houver necessidade;

9.6 - Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso ou Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, no início no Contrato e sempre que houver necessidade;

9.7 - Implantar, *imediatamente* após a assinatura do Contrato, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados no item 5, e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo contratante;

9.8 - Fornecer uniformes aos funcionários de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como os equipamentos e acessórios necessários ao regular e eficiente funcionamento dos postos;

9.9 - Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.10 - Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

9.11 - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do contratante;

9.12 - Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.13 - Substituir, sempre que exigido, qualquer de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da Instituição;

9.14 - Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.15 – Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com os colaboradores da Contratante e com o público em geral;

9.16 – Manter no recinto dos serviços um livro denominado “Diário de Ocorrência”, onde serão registrados quaisquer fatos relativos aos serviços contratados, tanto diurnos, quanto noturnos, de todos os postos de serviços. Os registros deverão ser preenchidos com letras de forma bem legível e receberão o visto com carimbo do preposto da Contratada. Este Diário deverá ter início com o Termo de Abertura e ao seu final deverá ser lavrado o Termo de Encerramento, que será assinado pelo preposto da empresa;

9.17 – Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada no Posto onde estiver prestando os serviços;

9.18 - No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar o seu manual de procedimentos, detalhando operações como passagem de serviço, ronda, procedimentos em caso de roubo, acidentes, etc., tantos quantos forem necessários para informar a Contratante sobre suas rotinas, permitindo a transparente fiscalização da execução dos serviços pelo Sesi/SENAI-AP;

9.19 - Apresentar seu(s) funcionário(s) trajando-se adequadamente, com uniforme que o vincule à contratada, portando crachá de identificação constando o nome do funcionário, função, fotografia, sob responsabilidade da contratada;

9.20 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade contratada;

9.21 - Fornecer prontamente, sempre que solicitado, todas as informações que a Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar relativas ao contrato;

9.22 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, erro ou imperícia na condução ou execução dos serviços. Constatado dano a bens do Contratante ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o Contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;

9.23 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

9.24 – Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste Termo de Referência;

9.25 – Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Departamento Regional Sesi/SENAI-AP;

9.26 - Emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, Nota Fiscal / Fatura de serviço, anexando a comprovação da regularidade com o INSS, FGTS e para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de acordo com a legislação em vigor, bem como a cópia dos contracheques do último mês em curso, dos funcionários que estiverem prestando serviços em decorrência da contratação;

9.27 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos da legislação vigente.

9.28 - Fornecer, juntamente com os equipamentos/materiais, os rádios de comunicação a serem utilizados nas rondas diárias, devidamente autorizados pelo poder concedente, mantendo o Departamento Regional Sesi/SENAI-AP informado quanto à frequência, capacidade instalada e tipo de equipamento em uso, dentre outras informações que forem solicitadas pela Contratante.

9.29 – Fica a empresa Contratada, obrigada a absorver todos os trabalhadores demitidos da empresa sucedida, desde que preencham os requisitos e normas da empresa sucessora. No caso de sucessão de contratos de prestação de serviço com tomador de serviço, é admitida a dispensa do aviso prévio, desde que o trabalhador seja absorvido pela empresa sucessora, conforme previsto no Parágrafo 1º da Cláusula Vigésima Sétima da CCT nº AP000006/2018.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

10.2 – Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

10.3 – Não permitir o manuseio e serviços atinentes ao objeto, por pessoas que não sejam os profissionais do contratado;

10.4 – Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

10.5 – Providenciar instalações sanitárias;

10.6 – Disponibilizar local com armários para uso da Contratada;

10.7 – Não permitir a execução de serviços em desacordo com as especificações preestabelecidas;

10.8 – Notificar a Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.9 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante da Contratante, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

10.10 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após o “atesto” definitivo na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no contrato.

11 – PRAZO CONTRATUAL

11.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) meses mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do Parágrafo único, do Art. 26º do RLC.

12 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 – A execução financeira ocorrerá na forma extra orçamentária, distribuídos nas respectivas unidades e centro de responsabilidade, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.02.01.01 – Operacional Macapá	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
20.02.02.01 – Operacional Santana	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
30.02.01.01 – Operacional Macapá	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
30.02.02.01 – Operacional Santana	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
50.05.01.05 – Infraestrutura Corporativa	4.01.01.01.01.02 – Gestão da Unidade Corporativa

13 – DO PESSOAL

13.1 - O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da Contratada. Na eventual hipótese de vir a Contratante a ser demandada judicialmente a Contratada a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 30º (trigesimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE entre os dias 1 e 20;

14.2 - É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Termo de Referência;

14.3 - As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas dos pagamentos referente ao mês que ocorrer sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em Edital;

14.4 – Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

14.5 – A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

14.6 - A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

14.7 - Para efeito de cada pagamento mensal a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as Notas Fiscais/Faturas:

- a) Guia do recolhimento do INSS do mês anterior ao serviço que se refere à fatura;
- b) Guia de recolhimento do FGTS do mês anterior ao serviço que se refere à fatura;
- c) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, relativas ao mês anterior ao do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;
- d) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no **SESI/SENAI-AP**, assinados pelos mesmos;

- i) Cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizada aos trabalhadores prestando ou que tenham prestado serviços no **SESI/SENAI-AP**;
- j) Cópia dos recibos de entrega dos vales-transporte e vales-alimentação de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviço no **SESI/SENAI-AP**, caso haja a obrigatoriedade do pagamento, em caso da contratada fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar Cópias dos respectivos comprovantes de crédito disponível nos cartões dos referidos funcionários;
- k) cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviço no **SESI/SENAI-AP**;

14.8 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstancia que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SESI/SENAI-DR/AP;

14.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. *16 - PREPOSTO*

16.1 - A Contratada deverá manter preposto aceito pela Gestão do Contrato, durante o período de vigência do mesmo, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

16.2 - O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Gestão, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

16.3 - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16.4 - A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Gestão, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

17 – DA VISTORIA

17.1 - A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Comissão Permanente de Licitação, pelos telefones (96) 3084-8949 / 3084-8951, de segunda a sexta-feira, das 08h as 12h e das 14h as 18h.

17.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da realização do certame.

18 - DA GARANTIA

18.1 - A Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro.
- Seguro garantia.
- Fiança bancária.

18.2 - Na hipótese de prorrogação do Contrato, a garantia de que trata o subitem anterior terá seu valor atualizado pelo índice da poupança;

18.3 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice da poupança;

18.4 - A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pelo SESI/SENAI-AP se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei no 10.406/2002 – Código Civil;

18.5 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, o contratado deverá proceder à

respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

19 - DA REPACTUAÇÃO

19.1 - A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado a Contratada a manutenção das condições efetivas da proposta inicial;

19.2 - A repactuação de preços será concedida, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

19.2.1 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação, decorrente da variação dos custos da mão de obra, será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, devendo repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

19.2.2 - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

19.3 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, exclusivamente para os itens que as motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.4 - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, com a comprovação do aumento dos custos ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

19.5 - O contratado deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Gestão, a partir do terceiro dia da data do registro, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato.

19.6 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.7 - A Gestão disporá de até 60 (sessenta) dias para a decisão sobre o pedido de repactuação, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.7.1 - Este prazo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

19.8 - A Gestão poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

19.9 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

19.10 - As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

19.11 - Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da contratada, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Gestão, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

19.11.1 - O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido registrado até a data da prorrogação Contratual;

19.11.2 - O acordo ou convenção coletiva de trabalho for registrado, ou procedida à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;

19.11.3 - Qualquer outra situação em que o contratado, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Administração.

20 - RESCISÃO

20.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem o Artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai: “O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no Contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi-Senai por prazo não superior a 2 (dois) anos”.

21 - DANOS

Quaisquer danos ou prejuízos causados por funcionários da Contratada ao patrimônio do Contratante acarretará em responsabilidade da Contratada e serão automaticamente descontados dos pagamentos dos serviços realizados.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeito às seguintes penalidades:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.2 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou

insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Disponibilizar maior efetivo de vigilância desarmada para maior segurança no período de matrículas escolar e ações sociais promovidas pelo no SESI/SENAI-AP;

23.2 - Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Gestão/Fiscalização;

23.4 - Os equipamentos que a Contratada levar para o local da execução do serviço, destinados ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da Gestão/Fiscalização;

23.5 - Os representantes da Fiscalização, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Gerência de Infraestrutura Corporativa.

Macapá-AP, 27 de Setembro de 2019

Joany Fonseca dos Santos
Coordenador de Infraestrutura
SESI/SENAI-AP

Alzira Silva Andrade
Secretária da Gerência de Infraestrutura
SESI/SENAI-AP

ANEXO I - QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS E UNIFORMES**UNIFORMES**

Descrição	Quantidade necessária por posto	Vida Útil (12 meses)
Calça	4	12
Camisa de mangas curtas	4	12
Cinto	4	12
Coturno	2	12
Meias (par)	4	12
Quepe com emblema	2	12
Jaqueta ou japonsa de frio	1	12
Distintivo tipo broche	2	6
Capa de chuva	1	6
Colete p/ placa balística	1	12

MATERIAIS

Descrição	Quantidade necessária por posto
Lanterna 3 pilhas	2

Pilha para lanterna	2
Livro de ocorrência	4

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

VIGILÂNCIA DESARMADA – DIURNA 12 x 36

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração
A	Salário Base
B	Adicional de periculosidade
C	Adicional de insalubridade
D	Adicional de hora extra
E	Intervalo intrajornada
F	Adicional de assiduidade
G	Outros (especificar)
Total	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários
A	Transporte
B	Auxílio-Alimentação
C	Assistência médica-odontológica
D	Seguro de vida em grupo
E	Auxílio funeral
F	Auxílio invalidez
G	Outros – Dia Nacional do Vigilante
Total	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos
A	Uniformes
B	Materiais
C	Equipamentos
Total	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras Contribuições

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS	20,00
B	SESI ou SESC	1,50
C	SENAI ou SENAC	1,00
D	INCRA	0,20
E	Salário Educação	2,50
F	FGTS	8,00
G	Seguro acidente do trabalho	3,00
H	SEBRAE	0,60
Total		36,80

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º (décimo terceiro) Salário	%
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33
B	Adicional de Férias	2,78
Subtotal		11,11
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e férias	4,09
Total		15,20

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%
A	Afastamento Maternidade	0,03
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,01
Total		0,04

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%
A	Aviso prévio indenizado	0,42
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio indenizado	3,06
D	Aviso prévio trabalhado	1,94
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08
Total		6,25

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente
A	Férias
B	Ausência por doença
C	Licença paternidade
D	Ausências legais
E	Ausências por acidente de trabalho
F	Outros (especificar)
Subtotal	
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do profissional ausente
Total	

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%
A	Taxa de Administração	6,00
B	Tributos	8,65
	<i>PIS</i>	<i>0,65</i>
	<i>Cofins</i>	<i>3,00</i>
	<i>ISS</i>	<i>5,00</i>
C	Lucro	5,44
Total		20,09

Quadro do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equipamentos e outros)
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas
E	Módulo 5 – Custos Indiretos e Lucro
Subtotal	
F	Módulo 5 B – Tributos
Total	
Total do Posto	

VIGILÂNCIA DESARMADA – NOTURNO 12 x 36

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração
A	Salário Base
B	Adicional de periculosidade
C	Adicional de insalubridade
D	Adicional de hora extra
E	Intervalo intrajornada
F	Adicional de assiduidade
G	Outros (especificar)
Total	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários
A	Transporte
B	Auxílio-Alimentação
C	Assistência médica-odontológica
D	Seguro de vida em grupo
E	Auxílio funeral
F	Auxílio invalidez
G	Outros – Dia Nacional do Vigilante
Total	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos
A	Uniformes
B	Materiais
C	Equipamentos
Total	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras Contribuições

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS	20,00
B	SESI ou SESC	1,50
C	SENAI ou SENAC	1,00
D	INCRA	0,20
E	Salário Educação	2,50
F	FGTS	8,00
G	Seguro acidente do trabalho	3,00
H	SEBRAE	0,60
Total		36,80

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º (décimo terceiro) Salário	%
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33
B	Adicional de Férias	2,78
Subtotal		11,11
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e férias	4,09
Total		15,20

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%
A	Afastamento Maternidade	0,03
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,01
Total		0,04

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%
A	Aviso prévio indenizado	0,42
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio indenizado	3,06
D	Aviso prévio trabalhado	1,94
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08
Total		6,25

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente
A	Férias
B	Ausência por doença
C	Licença paternidade
D	Ausências legais
E	Ausências por acidente de trabalho
F	Outros (especificar)
Subtotal	
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do profissional ausente
Total	

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%
A	Taxa de Administração	6,00
B	Tributos	8,65
	<i>PIS</i>	<i>0,65</i>
	<i>Cofins</i>	<i>3,00</i>
	<i>ISS</i>	<i>5,00</i>
C	Lucro	5,44
Total		20,09

Quadro do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equipamentos e outros)
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas
E	Módulo 5 – Custos Indiretos e Lucro
Subtotal	
F	Módulo 5 B – Tributos
Total	
Total do Posto	

ANEXO III - QUADRO - RESUMO - VALOR DOS SERVIÇOS

TIPO DE POSTO	HORAS
Posto de vigilância patrimonial, sob demanda	500

TIPO DE POSTO	POSTOS
12 x 36 Diurno desarmado, de segunda-feira a domingo, no horário de 07:00 as 19:00 horas	04
12 x 36 Noturno desarmado, de segunda-feira a domingo, no horário de 19:00 às 07:00 horas	06

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À
 Comissão de Licitação – Sesi/SENAI-DR/AP
Ref.: Licitação nº 14/2019–SESI/SENAI-DR/AP
Pregão Eletrônico

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para os materiais abaixo descritos:

TIPO DE POSTO	HORAS	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
Posto de vigilância patrimonial, sob demanda	500	R\$	R\$

TIPO DE POSTO	POSTOS	VALOR POR POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 meses)
12 x 36 Diurno desarmado, de segunda-feira a domingo, no horário de 07:00 as 19:00 horas	04	R\$	R\$	R\$
12 x 36 Noturno desarmado, de segunda-feira a domingo, no horário de 19:00 as 07:00 horas	06	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

- 1) O Valor Global da proposta é de R\$ _____ (por extenso)
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

- d) CPF: _____ RG: _____ - _____ ;
e) Inscrição Estadual nº: _____ ;
f) Endereço: _____ ;
g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____ ;
h) CEP: _____ ; e
i) Cidade: _____ Estado: _____ ;
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____ ;
k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____ ;

Declaramos que estão inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos com fardamentos, materiais, acessórios e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados, incluindo os benefícios discriminados na Convenção Coletiva indicada e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Termo de Referência.

ANEXAR JUNTAMENTE À PROPOSTA:

- 1) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS EM MICROSOFT EXCEL OU BR OFFICE CALC;
- 2) CÓPIA DO ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA QUE REGE A CATEGORIA PROFISSIONAL VINCULADA À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
- 3) MEMORIAL DE CÁLCULO DOS VALORES DOS FARDAMENTOS, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL APORTADOS NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, DEMONSTRANDO O VALOR UTILIZADO PARA CADA PEÇA QUE COMPÕE OS INSUMOS COM O VALOR TOTAL E O VALOR RATEADO POR CADA EMPREGADO, A FIM DE SE COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS INSUMOS;
- 4) CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL - GFIP OU OUTRO DOCUMENTO APTO A COMPROVAR O FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO (FAP) DA LICITANTE.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/SENAI-AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- g) Que a empresa cumpre as leis aplicáveis sobre horário de trabalho.
- h) Que a empresa conhece e se compromete a respeitar o Código de Conduta Ética do SESI/SENAI-AMAPÁ, em especial no que se refere à proibição de suborno, propinas e outros pagamentos indevidos na forma de presentes e brindes, além de prezar por critérios profissionais e técnicos na negociação, evitando favorecimento e conflito de interesses.
- i) Em observância às diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, as empresas contratadas devem priorizar o fornecimento de produtos de baixo impacto ambiental, que não contenham a redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Atenciosamente,
Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2019 – Sesi/SENAI-DR/AP

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi-DR/AP E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AP E A EMPRESA XXXXXX.

Processo Nº xxxxx/2019

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.690/0001-49, ambas pessoas jurídicas de direito privado, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representados por sua Superintendente Corporativa, Sra. xxxxxxxxxo, portadora da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições conferidas, a seguir designados simplesmente **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Cidade XXXXX/XXX, telefone: (XX) XXXXX, Banco XXXXXXXXXXXX, Agência Nº XXXXXXXXXX, Conta Corrente Nº XXXXXXXX, neste ato representado legalmente por seu XXXX, Sr. XXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 – Sesi/SENAI-DR/AP, cujo julgamento foi regularmente homologado pela Superintendente Corporativa, conforme constante no Processo nº xxxxx/2019 – Sesi/SENAI-DR/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente contrato trata da contratação de empresa para **prestação dos serviços**, de forma contínua, de **vigilância patrimonial desarmada**, diurna e noturna, nas unidades Sesi/SENAI-DR/AP, nos endereços abaixo:

POSTO	UNIDADES
01	SENAI-DR/AP: Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, Nº 2000, bairro Santa Rita, Macapá/AP.
02	Sesi-DR/AP: Rua Leopoldo Machado, Nº 2749, bairro Trem, Macapá/AP.
03	Sesi Santana: Av. B1, S/N, bairro Vila Amazonas, Santana/AP)

2.2. A CONTRATADA **poderá executar serviços de vigilância patrimonial desarmada, sob demanda**, quando solicitado pelos CONTRATANTES, respeitando o quantitativo de horas sob demanda, previstas neste instrumento.

2.3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 – Sesi/SENAI-DR/AP e seus Anexos**, do qual é **parte integrante e complementar (TRANSCRITOS OU NÃO) do presente contrato**, vinculando-se, ainda à proposta da CONTRATADA e **demais documentos anexados ao Processo nº XXXXX/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA;
 3.1.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados, não terão vínculo de qualquer natureza com os CONTRATANTES e deste não poderá ser demandado quaisquer pagamentos, os quais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Na eventual hipótese de vir os CONTRATANTES a serem demandados judicialmente, a CONTRATADA irá ressarcir todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

- 3.2. A Gestão e fiscalização dos serviços serão realizados pela Gerência de Infraestrutura Corporativa;
- 3.3. Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, nas unidades dos CONTRATANTES;
- 3.4. A CONTRATADA, através da execução do objeto contratual, irá garantir que as unidades dos CONTRATANTES estejam sob vigilância, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, de modo a evitar qualquer ocorrência de sinistros relacionados à violência física ou material;**
- 3.5. Os serviços de guarda e vigilância patrimonial desarmada serão executados por profissionais devidamente habilitados, por meio de comprovação através da Carteira Nacional de Vigilantes nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.93, alterada pelas Leis nºs 8863, de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nºs 8.056, de 24.11.83 e 1592, de 10.08.95, bem como pela Portaria DPF/MJ nº 387/2006, devidamente capacitados para, no mínimo, cumprir as seguintes obrigações:**
- 3.5.1. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, cargo ou função, setor de lotação e tarefa a executar;
- 3.5.2. Controlar a entrada e saída de bens e materiais, de acordo com as normas dos CONTRATANTES;
- 3.5.3. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 3.5.4. Postar-se em local próprio de modo a assegurar a integridade do prédio, dos empregados e bens ali existentes;
- 3.5.5. Anotar em registro, os fatos ocorridos durante o serviço (relevantes ou não);
- 3.5.6. Após o expediente normal, realizar ronda, com o objetivo de vistoriar as dependências do imóvel. Caso seja observada qualquer irregularidade durante a ronda, o vigilante fará anotações no livro de registro de ocorrências e, se não puder resolver o problema, deverá comunicar aos responsáveis, relacionados quando da implantação do posto;
- 3.5.7. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando serviços;
- 3.5.8. Garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 3.5.9. Comunicar imediatamente aos CONTRATANTES, através do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, ou que atente contra o patrimônio do órgão, para que sejam adotadas as providências de regularização;
- 3.5.10. Manter afixado no Posto, em local visível, os números dos telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros e outros de interesse e indicados pelo fiscal do contrato, para o melhor desempenho das atividades;
- 3.5.11. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do imóvel, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do fiscal do contrato, bem como as que entender oportunas (comunicação à empresa, polícia, bombeiros, etc.);
- 3.6. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações dos CONTRATANTES, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 3.7. Não permitir a aglomeração de pessoas junto ao Posto;
- 3.8. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, bens de empregados, de empregados ou de terceiros;
- 3.9. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo ainda portar, em local visível, crachá de identificação com nome e foto;
- 3.10. Manter os vigilantes nos postos, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 3.11. Repassar aos vigilantes que estarão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 3.12. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações dos CONTRATANTES;
- 3.13. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 3.14. Executar as rondas diárias conforme a orientação recebida do fiscal do contrato, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

3.15. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

3.16. Os serviços de vigilância desarmada serão executados conforme quadro abaixo:

3.16.1. Posto de vigilância – FIXA

Item	Tipo de Serviço	Qtde de Postos	Tipo de Posto
01	Vigilância Patrimonial diurna desarmada	04	12x36
02	Vigilância Patrimonial noturna desarmada	06	12x36

3.16.2. Posto de vigilância – sob demanda

Item	Tipo de Serviço	Tipo de Posto	QTD
01	Vigilância Patrimonial sob demanda	Hora	500

CLÁUSULA QUARTA – DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.1. A CONTRATADA fornecerá uniformes, a todos os funcionários, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e conforme estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em vigor, que deverá conter os seguintes quantitativos mínimos:

Item	Descrição	Vida Útil (Meses)	Quantidade necessária por posto
01	Camisa de mangas curtas	12	04
02	Calça	12	04
03	Cinto de Nylon	12	04
04	Meias – Par	12	04
05	Sapato – Par	12	02
06	Jaqueta de frio	12	01
07	Boné ou quepe com emblema	12	02
08	Capa de chuva com faixas reflexivas	06	01
09	Colete p/ placa balística	12	01
10	Distintivo/Crachá	06	02

4.2. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue aos CONTRATANTES, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;

4.3. Os custos dos uniformes não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

4.4. A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos;

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, para uso na execução dos serviços, os seguintes materiais:

Item	Descrição	Quantidade necessária por posto
01	Lanterna 3 pilhas	02
02	Pilha para lanterna	02
03	Livro de ocorrência	04

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Executar o objeto contratual, aplicando as técnicas pertinentes aos serviços de guarda e vigilância desarmada, fiscalizando o nível de qualidade juntamente com o empregado especialmente designado para essa tarefa, lançando no Livro de Ocorrências, as providências das irregularidades encontradas a cada inspeção;

5.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência dos CONTRATANTES;

5.1.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

5.1.4. A CONTRATADA deverá dispor em seu quadro de pessoal, empregados cujos cargos atendam às atividades a serem executadas, de conformidade com o objeto contratual e em quantidade suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas, demissão e/ou outros análogos, devendo as eventuais substituições serem feitas no prazo máximo de 2 (duas) horas;

- 5.1.5. Apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e sempre que houver necessidade, atestado de antecedentes civis e criminais de todos os empregados que executarão os serviços nas unidades dos CONTRATANTES;
- 5.1.6. Comprovar a formação técnica específica de seus empregados, através de Certificado de Curso ou Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e sempre que houver necessidade;
- 5.1.7. Implantar, imediatamente após a assinatura do Contrato, os empregados nos respectivos Postos relacionados e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelos CONTRATANTES;
- 5.1.8. Fornecer uniformes aos funcionários de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como os equipamentos e acessórios necessários ao regular e eficiente funcionamento dos postos;
- 5.1.9. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.1.10. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 5.1.11. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelos CONTRATANTES, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações dos CONTRATANTES;
- 5.1.12. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 5.1.13. Substituir, sempre que exigido, qualquer de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da Instituição;
- 5.1.14. Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto dos CONTRATANTES, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.15. Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com os empregados dos CONTRATANTES e com o público em geral;
- 5.1.16. Manter no recinto dos serviços um livro denominado “Diário de Ocorrência”, onde serão registrados quaisquer fatos relativos ao objeto contratual, tanto diurnos, quanto noturnos, de todos os postos de serviços. Os registros deverão ser preenchidos com letras de forma bem legível e receberão o visto com carimbo do preposto da CONTRATADA. Este Diário deverá ter início com o Termo de Abertura e ao seu final deverá ser lavrado o Termo de Encerramento, que será assinado pelo preposto da CONTRATADA;**
- 5.1.17. Relatar aos CONTRATANTES toda e qualquer irregularidade observada no Posto onde estiver prestando os serviços;
- 5.1.18. No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o seu manual de procedimentos, detalhando operações como passagem de serviço, ronda, procedimentos em caso de roubo, acidentes, etc., tantos quantos forem necessários para informar aos CONTRATANTES sobre suas rotinas, permitindo a transparente fiscalização da execução do objeto contratual pelos CONTRATANTES;**
- 5.1.19. Apresentar seus empregados trajando-se adequadamente, com uniforme que o vincule à CONTRATADA, portando crachá de identificação constando o nome do funcionário, função, fotografia, sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade CONTRATADA;
- 5.1.21. Fornecer prontamente, sempre que solicitado, todas as informações que os CONTRATANTES julgarem necessárias conhecer ou analisar relativas ao contrato;
- 5.1.22. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, erro ou imperícia na condução ou execução dos serviços. Constatado dano a bens dos CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, os CONTRATANTES lançarão mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- 5.1.23. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere aos CONTRATANTES ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- 5.1.24. Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste instrumento;

- 5.1.25. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com os CONTRATANTES;
- 5.1.26. Emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, Nota Fiscal/Fatura de serviço, anexando a comprovação da regularidade com o INSS, FGTS e para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de acordo com a legislação em vigor, bem como a cópia dos contracheques do último mês em curso, dos funcionários que estiverem prestando serviços em decorrência da contratação;
- 5.1.27. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos da legislação vigente.
- 5.1.28. Fornecer, juntamente com os equipamentos/materiais, os rádios de comunicação a serem utilizados nas rondas diárias, devidamente autorizados pelo poder concedente, mantendo os CONTRATANTES informados quanto à frequência, capacidade instalada e tipo de equipamento em uso, dentre outras informações que forem solicitadas pelos CONTRATANTES;
- 5.1.29. Fica a CONTRATADA, obrigada a absorver todos os trabalhadores demitidos da empresa sucedida, desde que preencham os requisitos e normas da empresa sucessora. No caso de sucessão de contratos de prestação de serviços com tomador de serviço, é admitida a dispensa do aviso prévio, desde que o trabalhador seja absorvido pela empresa sucessora, conforme previsto no Parágrafo 1º da Cláusula Vigésima Sétima da CCT nº AP000006/2018.
- 5.1.30. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados (executores do objeto contratual) ao patrimônio dos CONTRATANTES, sendo automaticamente descontados dos pagamentos dos serviços realizados.

5.2. Constituem obrigações dos CONTRATANTES:

- 5.2.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 5.2.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Não permitir o manuseio e serviços atinentes ao objeto, por pessoas que não sejam os profissionais do contratado;
- 5.2.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovada;
- 5.2.5. Providenciar instalações sanitárias;
- 5.2.6. Disponibilizar local com armários para uso da CONTRATADA;
- 5.2.7. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as especificações preestabelecidas;
- 5.2.8. Notificar a CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por fiscal nomeado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 5.2.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no máximo, em 30 (trinta) dias após o “atesto” definitivo na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

- 6.1. A vigência **presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do SESI e do SENAI;
- 6.2. O presente contrato poderá ser **alterado, mediante Termo Aditivo**, desde que haja concordância das partes;
- 6.3. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (quinze) dias, respeitadas as obrigações exigíveis até a data da rescisão do contrato;
- 6.3.1. São causas de rescisão contratual:
- 6.3.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão contratual, com as consequências contratuais e as previstas na lei.
- 6.3.1.2. Os CONTRATANTES podem, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA:
- 6.3.1.2.1. O descumprimento, total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste instrumento;
- 6.3.1.2.2. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços contratados;

- 6.3.1.2.3. A dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA;
- 6.3.1.2.4. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo dos CONTRATANTES, prejudique a execução o contrato;
- 6.3.1.2.5. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 6.3.1.2.6. A paralisação dos serviços sem justa causa e previa comunicação os CONTRATANTES;
- 6.3.1.2.7. Outras causas relacionadas neste contrato e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.
- 6.3.1.2.8. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;
- 6.3.1.2.9. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 6.3.1.2.10. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 6.3.1.2.11. Infringir qualquer outra disposição do contrato;
- 6.4. A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito à cobrança pelos CONTRATANTES de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. A execução financeira ocorrerá na forma extra orçamentária, distribuídos nas respectivas unidades e centro de responsabilidade, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.02.01.01 – Operacional Macapá	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
20.02.02.01 – Operacional Santana	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
20.02.03.01 – Operacional SSI	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
30.02.01.01 – Operacional Macapá	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
30.02.02.01 – Operacional Santana	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional
50.05.01.05 – Infraestrutura Corporativa	4.01.01.01.01.02 – Gestão da Unidade Corporativa

7.2. O valor global do presente contrato será rateado entre os CONTRATANTES, conforme abaixo:

- 7.2.1. XX% (XXXXXXXXXXXXXX por cento) do valor será pago pelo SESI-DR/AP;
- 7.2.1.1. A CONTRATADA emitirá Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.620/0001-90 – SESI-DR/AP;
- 7.2.2. XX% (XXXXXXXXXXXXXX por cento) do valor será pago pelo SENAI-DR/AP;
- 7.2.2.1. A CONTRATADA emitirá Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.690/0001-49 – SENAI-DR/AP.
- 7.2.3. Os percentuais acima são estimativas, podendo até o final do contrato sofrer alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global, estimado, do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, que serão pagos mediante apresentação da Nota Fiscal, na qual estejam detalhada os serviços prestados, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.1.1. No valor acima, está incluído a previsão dos serviços por demanda, não ficando os CONTRATANTES obrigados a efetuar o pagamento do valor acima em sua totalidade.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil após apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue aos CONTRATANTES entre os dias 1 e 23; após esta data, a NF deverá ser entregue a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente para que não ultrapasse a competência daquele mês de pagamento.

9.2. É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Termo de Referência;

9.3. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas dos pagamentos referente ao mês que ocorrer sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em Edital;

9.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

9.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

9.6. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

9.7. Para efeito de cada pagamento mensal a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as Notas Fiscais/Faturas:

- a) Guia do recolhimento do INSS do mês anterior ao serviço que se refere à fatura;
- b) Guia de recolhimento do FGTS do mês anterior ao serviço que se refere à fatura;
- c) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, relativas ao mês anterior ao do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;
- d) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços nas unidades dos CONTRATANTES, assinados pelos mesmos;
- i) Cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizada aos trabalhadores prestando ou que tenham prestado serviços nas unidades dos CONTRATANTES;
- j) Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes e vales-alimentação de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviço nas unidades dos CONTRATANTES, caso haja a obrigatoriedade do pagamento, em caso da contratada fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar Cópias dos respectivos comprovantes de crédito disponível nos cartões dos referidos funcionários;
- k) cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviço nas unidades dos CONTRATANTES;

9.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus aos CONTRATANTES;

9.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.10. Quando solicitadas as documentações estabelecidas no 9.7. desta cláusula e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação poderá implicar em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO

10.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado a CONTRATADA a manutenção das condições efetivas da proposta inicial;

10.2. A repactuação de preços será concedida, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

10.2.1. O interregno, mínimo, de 01 (um) ano para a primeira repactuação, decorrente da variação dos custos da mão de obra, será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, devendo repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

10.2.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.3. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, exclusivamente para os itens que as motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente;

10.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, com a comprovação do aumento dos custos ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

10.5. A CONTRATADA deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Gestão, a partir do terceiro dia da data do registro, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato;

10.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

10.7. A Gestão disporá de até 60 (sessenta) dias para a decisão sobre o pedido de repactuação, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

10.7.1. Este prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelos CONTRATANTES para a comprovação da variação dos custos;

10.8. A Gestão poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

10.9. As repactuações serão formalizadas por meio de termos aditivos e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento;

10.10. As repactuações que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

10.11. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Gestão, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

10.11.1. O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido registrado até a data da prorrogação Contratual;

10.11.2. O acordo ou convenção coletiva de trabalho for registrado, ou procedida à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;

10.11.3. Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo setor Gerência de Infraestrutura Corporativa, a quem competem a gestão do presente contrato, por meio dos indicados ao final deste instrumento, sendo que essa gestão/fiscalização não desincumbe, exclui ou atenua a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, bem como por eventuais falhas na prestação dos serviços;

11.1.1. O gestor e o fiscal tem suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI-AP/SENAI-AP nº 020/2015;

11.2. Em casos de descumprimento ou inexecução parcial ou total do objeto contratual, a CONTRATADA será notificada formalmente, com prazo para correção e manifestação, sob pena de rescisão contratual em caso de não atendimento as razões que levaram a notificação, as quais serão mencionadas na mesma;

11.3. Os CONTRATANTES se reservam ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato prestado, se em desacordo com a especificação deste instrumento e da proposta de preços do Contratada;

11.4. A fiscalização dos CONTRATANTES terão livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA e não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREPOSTO DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Gestão do Contrato, durante o período de vigência do mesmo, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.2. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pelos CONTRATANTES, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência;

12.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

12.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Gestão, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro.
- b) Seguro garantia
- c) Fiança bancária.

13.2. Na hipótese de prorrogação do Contrato, a garantia de que trata o subitem anterior terá seu valor atualizado pelo índice da poupança;

13.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice da poupança;

13.4. A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pelos CONTRATANTES se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei no 10.406/2002 – Código Civil;

13.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelos CONTRATANTES, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas a CONTRATADA:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.2.1. As Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelos CONTRATANTES, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1.2.2. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

14.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:

14.2.1. Perda do direito a contratação;

14.2.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato;

14.2.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com os CONTRATANTES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.3.1. Esta hipótese também cabe em caso de inexecução total ou parcial da execução do objeto contratual ou quaisquer outra hipótese, considerada irregular pelos CONTRATANTES;

14.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Disponibilizar maior efetivo de vigilância desarmada para maior segurança no período de matrículas escolar e ações sociais promovidas pelos CONTRATANTES;

15.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Gestão/Fiscalização;

15.3. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, destinados ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da Gestão/Fiscalização;

15.4. Os representantes da Fiscalização, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, XX de XXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome e CPF:

2. _____
Nome e CPF: